

**LEI Nº 1.502/2006 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.1.013 – CONSTRUÇÃO U.S. DO PSF BAIRRO VILA NOVA	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002/18 – Obras e Instalações .....	R\$ 5.000,00
10.301.0042.1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍC. P/ SAÚDE E UNIDADE MÓVEL	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002/20 – Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 1.354,00
10.301.0042.2.074 – EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002/22 – Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 12.062,10
10.304.0042.2.076 – OBRAS E CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.002/24 – Obras e Instalações .....	R\$ 9.000,00
10.304.0042.2.077 – MANUT. E AMPL. ÀS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002/29 – Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 2.163,50
10.305.0042.2.078 – MANUT. E AMPL. ÀS AÇÕES VIG. EPIDEM.	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.002/32 – Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 272,90
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 29.852,50</b>

**Art. 2º-** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0042.2.072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.002/7 – Material de Consumo .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.002/13 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.. R\$ 24.652,50  
  
10.302.0042.2.075 – APOIO À INSTIT. HOSPIT. DE CARÁTER FILANTRÓPICO  
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.002/23 – Subvenções Sociais ..... R\$ 4.200,00  
**TOTAL .....R\$ 29.852,50**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de outubro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**